

LEIS E DECRETOS



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício FAPEPI Nº 054/2009, de 11 de janeiro de 2009, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí,

RESOLVE designar, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 5.790, de 19 de agosto de 2008, para um mandato de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2009, os membros, titular e suplente, do Conselho Superior do Fundo de Pesquisa e Desenvolvimento Técnico-Científico do Estado do Piauí (FUNDES), que será composto por representantes dos órgãos/entidades a seguir relacionados:

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

- ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA (TITULAR)
- FRANCISCO LAERTE JUVÊNCIO MAGALHÃES (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO-SEDET

- JONATHAS DE BARROS NUNES (TITULAR)
- MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA FAZENDA-SEFAZ

- MARTA BERNADETH SOARES (TITULAR)
- CRISTÓVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR

- CARLOS DOMINGOS (TITULAR)
- JOSEVALDO COELHO SOUSA (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-

EMATER

- ADALBERTO DO NASCIMENTO FILHO (TITULAR)
- FRANCISCO SOBRINHO AMORIM DE ARAÚJO (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISAS AGROPECUÁRIAS-EMBRAPA

- EUGÊNIO CELSO EMERITO ARAÚJO (TITULAR)
- EDSON ALVES BASTOS (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI

- FRANCISCA LÚCIA DE LIMA (TITULAR)
- EDINA MARIA DE SOUSA LUZ (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

- JOÃO DE DEUS SOUSA (TITULAR)
- LUIZ UBIRACI DE CARVALHO (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ-FIEPI

- ROBERTO BRODER (TITULAR)
- LAURIANE COSTA DA SILVA (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-FAEPI

- CARLOS AUGUSTO MELO CARNEIRO CUNHA (TITULAR)
- PAULO EMÍLIO DE REGO MONTEIRO (SUPLENTE)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24 de abril de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 535

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:06.04.09

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **DEOLINDA MARIA DE SOUSA MARQUES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe SE, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 057500-3, com os proventos de **R\$ 1.817,69 (HUM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:06.04.09

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA JOSÉ BRASILINA BARROS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe B, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 053515-0, com proventos de **R\$ 1.392,04 (HUM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:06.04.09

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88 e Lei nº 11.301/06, que definiu as funções de magistério, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **GONÇALA ALVES OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe SE, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 062353-9, com os proventos de **R\$ 1.837,70 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:01.04.09

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **SILVIA MARIA MENDES VILANOVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe SE, Nível VI**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 059411-3, com proventos de **R\$ 894,33 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:06.04.09

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA LINA DE NEGREIROS REIS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe SL, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 056497-4, com proventos de **R\$ 1.659,41 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.04.09

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88 e Lei nº 11.301/06, que definiu as funções de magistério, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe SE, Nível VI**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 070230-7, com proventos de **R\$ 1.734,63 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.